



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

RELATÓRIO E PARECER DO CONTROLE INTERNO

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA

PERÍODO: RELATÓRIO ANUAL - 2023

RESPONSÁVEL: MARINALDO AMBRÓSIO DA SILVA

Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Poder Legislativo do município de Bragança, Estado do Pará, venho apresentar relatório e parecer sobre as contas da Câmara Municipal relativo ao **Exercício Financeiro de 2023**, em conformidade com o previsto na Constituição Federal, Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e nos termos do disposto no Item XII, do Anexo I, da Resolução nº 10.329/2012 de 10 de Maio de 2012 do Tribunal de Contas do Município.

DA GESTÃO DE PESSOAL

Quadro de pessoal constante em folha de pagamento:

| Setores | Maio | Junho | Julho | Agosto |
|----------------|-------------|--------------|--------------|---------------|
| Parlamentares | 17 | 17 | 17 | 17 |
| Efetivos | 6 | 6 | 6 | 6 |
| Comissionados | 25 | 25 | 25 | 25 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

DA REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES

O último Ato que fixou os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Bragança para atual legislatura foi a **Resolução n 502/2016 de 19 de setembro de 2016**, conforme demonstrado a seguir:

| CARGO | SUBSÍDIO |
|----------------------|---------------|
| VEREADORES | R\$ 9.000,00 |
| PRESIDENTE DA CÂMARA | R\$ 11.000,00 |

Conforme a última revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e do presidente, a **Resolução n 528/2022 de 17 de dezembro de 2022**, os valores ficaram assim:

| CARGO | SUBSÍDIO |
|----------------------|---------------|
| VEREADORES | R\$ 9.450,00 |
| PRESIDENTE DA CÂMARA | R\$ 11.660,00 |

Constatou-se após análise na Folha de Pagamento que os parlamentares receberam durante o Exercício Financeiro de 2023 de acordo com o fixado, conforme detalhado abaixo:

| VEREADORES | FUNÇÃO | SETEMBRO | OUTUBRO | NOVEMBRO | DEZEMBRO |
|---------------------------------|------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| Marinaldo Ambrósio da Silva | Presidente | R\$ 11.660,00 | R\$ 11.660,00 | R\$ 11.660,00 | R\$ 11.660,00 |
| Ademilson Alves Lima | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Charles Willians L. de Oliveira | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Emilio Natanael G. Monteiro | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Etevaldo Reis dos Santos | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Fernando Antonio S. Reis | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Francisco Mendes Ribeiro | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Gleidson Cesar Miranda Silva | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

| | | | | | |
|--------------------------------|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Irene dos Santos Farias | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Jonas Mikc Souza Rodrigues | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Jose Ataide Pereira | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Jose Maria dos Santos Silva | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Juares Freitas de Sousa Junior | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Luiz Gonzaga M. Miranda | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Manoel Geremias M.Rosario | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Tarcisio Bruno Garcia de Lima | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |
| Ubiranor Santos de Oliveira | Vereador | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 | R\$ 9.450,00 |

Os servidores tiveram seus salários reajustados nos termos do inciso X do art.37 da Constituição Federal através da Lei Municipal nº 4.775/2022, no percentual de 6,47 % (seis virgula quarenta e sete por cento), correspondente ao IPCA acumulado até outubro de 2022.

DAS DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, §1º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

| | |
|---|----------------------------|
| Transferência a Câmara Municipal até 31/12/2023 | R\$ 5.145.000,00 |
| Limite para folha de pagamento = 70% | R\$ 3.601.500,00 |
| Despesas com folha de pagamento até 31/12/2023 | R\$ 3.358.133,52 ou 65,27% |

Constata-se que o gasto com folha de pagamento da Câmara não ultrapassou o limite de 70% da sua receita durante o período analisado.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

DAS DIÁRIAS

O último ato de diárias para os vereadores encaminhado ao TCM é a Resolução nº 503/2016 de 19/09/2016, onde encontram-se estabelecidos os seguintes valores:

Para fora do Município: R\$ 450,00

Para fora do Estado: R\$ 600,00

Constata-se que as diárias concedidas aos vereadores para custeio de despesa com hospedagem, locomoção urbana e alimentação, por ocasião de viagens a serviço do Município no montante de R\$ 90.450,00 que se encontra em consonância com o ato acima citado.

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em análise mais detalhada as operações financeiras e orçamentárias realizadas pela Contabilidade no **Exercício Financeiro de 2023**, observou-se em relação ao disposto no Capítulo II, do Título IX da Lei Federal nº 4.320/64, que foram escrituradas em conformidade com as normas aí previstas e com observância dos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie, pois:

- a) A despesa orçamentária conteve-se no limite dos créditos e em nenhum momento, durante a execução, excedeu o montante autorizado;
- b) Os gastos efetuados guardaram conformidade com a classificação funcional-programática da Lei Federal nº 4.320/64 e Portarias Ministeriais;
- c) Ficou caracterizada a observância as fases da despesa estabelecidas nos Artigos 60, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Palacete Senador Lobão da Silveira
CNPJ. 04.557.534/0001-74

- d) As notas de empenhos e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil;
- e) Não há existência de almoxarifado na Câmara de Vereadores, por conseguinte, não há estoques de materiais;

CONCLUSÃO E PARECER

Diante do exposto, o Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal, ratifica que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas elencados na Lei Orçamentária do exercício, foram adequadamente cumpridas. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos da gestão financeira, orçamentária e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência, da gestão, os resultados obtidos foram previstos nas leis orçamentárias com proveito da coletividade atendida. Em relação à aplicação dos recursos públicos, nota-se que o Poder Legislativo Municipal, observou os dispositivos legais constantes não excedendo os limites indicados pelas legislações pertinentes e vigentes.

Assim sendo, de acordo com os registros e documentos examinados, este Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Bragança, opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** à Prestação de Contas do **Exercício financeiro de 2023.**

Bragança-PA, 29 de janeiro de 2024.

Erica Ferreira Pereira
Controlador Interno